

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

Art. 2º – O **caput** do artigo 2º da Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor anual total de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a entidades assistenciais de atendimento a crianças e adolescentes, que tenham sede no Município e que estejam em pleno funcionamento.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO